

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 5ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Em 05 de março de 2020, às 9:00 horas, na sede social da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares"), conforme disposto na Cláusula 13.13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("CRI" e "Termo de Securitização", respectivamente); dos representantes da Emissora e da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário").

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo; Secretário: Alexandre Ferreira.

4. **Ordem do Dia:**

(i) a anuência prévia dos Titulares do CRI para a realização de uma amortização extraordinária parcial de 25,00% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do CRI, nos termos das cláusulas 1.3 da CCB e 6.1 do termo de Securitização, dispensado desde já a necessidade de prévia notificação ao Credor Original, Credor e ao Agente Fiduciário, prevista na cláusula 1.3.1 da CCB e 6.2.1 do Termo de Securitização, bem como a autorização para que a incidência da multa prevista na cláusula 1.3.2 da CCB incida apenas sobre o valor efetivamente a ser amortizado, conforme deliberado na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, realizada em 16/10/2019.

(ii) discutir e deliberar sobre a concessão de waiver prévio para: (i) realização de amortização extraordinária da CCB, dispensando a emitente da notificação obrigatória com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme cláusula 1.3.1 da CCB, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019,

considerando as condições do item (i) desta Ordem do Dia, se aprovada, e (ii) realização de amortização extraordinária do CRI, dispensando a Emissora e o Agente Fiduciário da notificação obrigatória, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, a ser realizada, também, no dia 16 de outubro de 2019;

(iii) autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias constantes da ordem do dia acima nos documentos relacionados aos CRI

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e ressalvas, os Titulares do CRI deliberaram e aprovaram:

- (i) Por conceder a anuência prévia dos Titulares dos CRI para a realização de uma amortização extraordinária parcial de 25,00% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos CRI, nos termos das Cláusulas 1.3 da CCB e 6.1 do Termo de Securitização, dispensado desde já a necessidade prévia de notificação ao Credor Original, Credor e ao Agente Fiduciário, prevista na cláusula 1.3.1 da CCB e 6.2.1 do Termo de Securitização, bem como a autorização para que a incidência de multa prevista na cláusula 1.3.2 da CCB incida apenas sobre o valor efetivamente a ser amortizado, conforme deliberado na Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 16 de outubro de 2019.
- (ii) a concessão de waiver para realização de amortização extraordinária da CCB e, conseqüentemente, dos CRI sem a comunicação prévia obrigatória, conforme determina a cláusula 1.3.1 da CCB e 6.2.1 do Termo de Securitização, já considerando a alteração da cláusula 1.3.2 da CCB aprovada no item (i) acima. A amortização extraordinária do CRI será realizada no montante de 25% (vinte cinco por cento) do saldo devedor acrescido do juros acumulado do período. Tal amortização extraordinária não desobriga o fluxo ordinário do CRI previsto no Anexo III do Termo de Securitização.
- (iii) A realização pelo Agente Fiduciário e pela Emissora de todo e qualquer ato, aditamento ou elaboração de documentos necessários para refletir as deliberações aprovadas nesta ata.

6. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que a presente deliberação acarreta riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do titular do CRI age com diligência ao tomar a decisão no âmbito

desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com seu regulamento.

7. **Definições:** Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BSI Capital Securitizadora S.A.".

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

(O restante da página deixada intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas 1/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 05 de março de 2020)

Mesa:



Ricardo Elson do Carmo

Presidente
Ricardo Elson do Carmo
RG: 22.165.101-9



Alexandre Ferreira

Secretário

Alexandre Domingos Ferreira
RG: 27.572.689-7

(O restante da página deixada intencionalmente em branco)



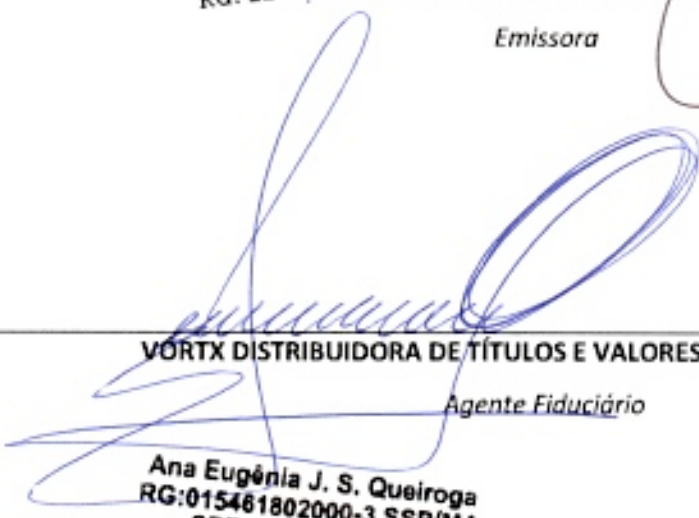
(Página de assinaturas 2/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 05 de março de 2020).


Ricardo Elson do Carmo
RG: 22.165.184-0

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

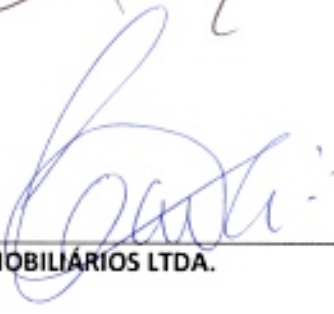
Emissora


Alexandre Domingos Ferreira
RG: 27.572.689-7


VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Ana Eugênia J. S. Queiroga
RG: 015461802000-3 SSP/MA
CPF: 009.635.843-24


CAROLINE TSUCHIYA SILVA
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.868-20

(Página de assinaturas 3/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 05 de março de 2020).



ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo seu Gestor

Queluz Gestão de Recursos Ltda

Titular do CRI

